

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 522

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 00 0 - Redator de Atas.....cr\$	20.000,00
8 00 3 - Para o expediente da Câmara Municipal.....cr\$	15.000,00
8 00 4 - Serviços postal, telegráfico e telefônico.....cr\$	8.000,00
8 02 4 - Viagens administrativas.....cr\$	100.000,00
8 29 4 - Auxílios Diversos.....cr\$	10.000,00
8 33 3 - Material didático.....cr\$	120.000,00
8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins.....cr\$	800.000,00
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes.....cr\$	1.600.000,00
8 87 3 - Para o serviço de conservação de próprios municipais.....cr\$	30.000,00
8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionários..cr\$	30.000,00
8 93 0 - Gratificações regulamentares de funcionários..cr\$	200.000,00
8 99 4 - Despesas imprevistas.....cr\$	150.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 8 de junho de 1962.



Prefeito Municipal